



EDITAL 01/2015
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS
APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE
INOVAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL (FAPDF), vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), de 17 de maio de 2007 e, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convida Pesquisadores em Ciência, Tecnologia e Inovação (C, T e I), Estudantes de Pós-Graduação e de Graduação que fazem parte de Programas de Iniciação Científica e Profissionais atuantes em C, T e I, a submeterem propostas para apoio à participação em eventos de natureza científica, tecnológica e de inovação, no país ou no exterior.

1-DO OBJETIVO

- 1.1-Apoiar a apresentação de trabalhos em eventos de C, T e I, no país ou no exterior;
- 1.2-Apoiar a participação em cursos de curta duração em Pesquisa e Desenvolvimento – P e D e C, T e I, no país e no exterior com, no máximo, 15 (quinze) dias de duração;
- 1.3-Apoiar visitas técnicas às instituições de P e D e de C, T e I, no país e no exterior com, no máximo, 30 (trinta) dias de duração, visando o desenvolvimento da C, T e I no Distrito Federal, por meio da aquisição de conhecimentos específicos.

2-DAS DEFINIÇÕES E MODALIDADES

Evento pode ser caracterizado em uma das seguintes modalidades:

- 2.1Congressos, Seminários, Simpósios, Ciclo de Conferências, Ciclo de Palestras, Encontros e Workshops;
 - 2.1.1-Nacional: realizado no país, exceto os que ocorrerem no Distrito Federal;
 - 2.1.2-Internacional: realizado no exterior.
- 2.2-Curso de Curta Duração – cursos com duração máxima de 15 (quinze) dias realizados em Centros de Excelência em P e D e C, T e I, no país (exceto os que ocorrerem no Distrito Federal) e no exterior;
- 2.3-Visita Técnica – treinamento ou atividades de pesquisa a serem realizadas em Centros de Excelência em P e D e C, T e I, no país e no exterior com, no máximo, 30 (trinta) dias de duração.

3-DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital no SIGFAP, no sítio da FAPDF e publicação no DODF	16/04/2015
Prazo para a contestação do Edital	16/04/2015 a 23/04/2015.
Do envio das propostas, no SIGFAP	23/04/2015 a 28/02/2016 Segundo o calendário – Item 3.1
Divulgação do resultado das propostas aprovadas no SIGFAP, no sítio da FAPDF e no DODF.	Segundo o calendário – Item 3.1

Do recurso quanto ao resultado das propostas aprovadas.	Será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
Homologação e Divulgação do resultado dos recursos e da lista final das propostas aprovadas no SIGFAP, no sítio da FAPDF e no DODF.	Segundo o calendário – Item 3.1
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação (TOA) e data prevista para contratação do projeto.	Segundo o calendário – Item 3.1

3.1-DO CALENDÁRIO

Mês da Participação no Evento	Período de Inscrição	Resultado Parcial (Até)	Homologação do Resultado (Até)	Período de Contratação (a partir de)
JULHO/2015	23/04/2015 a 06/05/2015	20/05/2015	29/05/2015	05/06/2015
AGOSTO/2015	04/05/2015 a 20/05/2015	03/06/2015	16/06/2015	22/06/2015
SETEMBRO/2015	03/06/2015 a 19/06/2015	06/07/2015	15/07/2015	21/07/2015
OUTUBRO/2015	01/07/2015 a 17/07/2015	03/08/2015	13/08/2015	20/08/2015
NOVEMBRO/2015	01/08/2015 a 17/08/2015	01/09/2015	14/09/2015	21/09/2015
DEZEMBRO/2015, JANEIRO E FEVEREIRO/2016	01/09/2015 a 17/09/2015	02/10/2015	15/10/2015	21/10/2015

4-DO PÚBLICO ALVO

4.1-Pesquisadores Doutores e Mestres, Estudantes de Pós-Graduação *stricto sensu*, e de graduação que fazem parte de Programa de Iniciação Científica, e

4.2-Profissionais atuantes em C, T e I, com titulação de mestre ou doutor.

5.-DOS REQUISITOS BÁSICOS

5.1-COMUNS A TODOS OS PROPONENTES

O proponente deve atender as seguintes condições:

- Ter nacionalidade brasileira ou visto permanente de residência no país, no caso de estrangeiro (Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980 - que define a situação do estrangeiro no Brasil);
- Ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou cidades do entorno do DF (RIDE - Região Integrada de Desenvolvimento Econômico – Distrito Federal);
- Ter vínculo de caráter permanente ou temporário, com Instituição de Ensino ou de Pesquisa ou com atuação em C, T e I, pública ou privada, sediada no Distrito Federal;
- Ter o currículo cadastrado e atualizado nos últimos seis meses na Plataforma Lattes do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;
- Ter cadastro atualizado no SIGFAP;

SCS Qd. 08, Bloco B50, 6º andar, Ed. Venâncio 2000 - CEP: 70.333-900

Telefones: 55 61 3462-8800 | Fax: 55 61 3462-8817



f) Não ter qualquer pendência administrativa e financeira com a FAPDF, ou junto ao Governo do Distrito Federal e ao Governo Federal, no momento da submissão, da análise ou da contratação da proposta.

5.1.1-PESQUISADORES

- a) Ter título de doutor ou mestre, reconhecido na forma da legislação brasileira; e
- b) Não ser bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), nível 1, concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

5.1.2-ESTUDANTES

- a) Ser aluno regular, devidamente matriculado, em curso de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado e mestrado) ou em cursos de graduação, que esteja participando de programa de iniciação científica;
- b) Apresentar anuência escrita do orientador ou do coordenador do programa de pós-graduação (PPG) para participar do evento.

5.1.3-PROFISSIONAIS ATUANTES EM C, T e I

- a) Ser servidor efetivo de instituição atuante em C, T e I;
- b) Ter titulação mínima de mestre.

5.2-DAS MODALIDADES DE APOIO

5.2.1-Congressos e similares:

- a) Ter, obrigatoriamente, pelo menos um resumo ou trabalho completo, formalmente aceito pela organização do evento, para o qual solicita apoio à participação;
- b) Apresentar à FAPDF o resumo do trabalho a ser apresentado no evento.

5.2.2-CURSO DE CURTA DURAÇÃO

- a) Apresentar o convite para participação no curso, expedido pela instituição executora do evento;
- b) Apresentar a programação do curso.

5.2.3-VISITA TÉCNICA

- a) Apresentar carta convite;
- b) Apresentar aceite da instituição de destino;
- c) Apresentar o programa das atividades a serem desenvolvidas durante a visita técnica.

6-DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1-Em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, a FAPDF disponibilizará R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), oriundos do Programa de Trabalho nº 19.572.6205.4091.0015 – Apoio a Projetos Científicos e Tecnológicos - Distrito Federal.

6.2-Havendo demanda qualificada superior à estimada, e disponibilidade orçamentária e financeira, a FAPDF poderá suplementar em até 30% o valor inicial.

6.3-O recurso global do Edital será de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) que serão distribuídos mensalmente com valores de R\$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

7-DO APOIO FINANCEIRO

7.1-Para participação em congressos e similares, cursos e visitas técnicas no Brasil, o apoio será concedido de forma individual no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais);



7.2-Para a participação em congressos e similares, cursos e visitas técnicas no exterior, o apoio será concedido de forma individual no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

7.3-A liberação de recursos ocorrerá após a publicação do extrato do Termo de Outorga e Aceitação (TOA) – ANEXO I, no DODF e da apresentação do comprovante de abertura de conta bancária específica;

7.4-O proponente deverá observar as orientações do Manual de Prestação de Contas da FAPDF;

7.5-Não haverá apoio financeiro para despesas realizadas antes da assinatura do TOA e após a vigência deste.

8-DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente Edital serão destinados, exclusivamente, ao financiamento de itens de custeio e o valor aprovado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, para:

8.1-Passagens aéreas, fluviais e terrestres (internacional, interestadual, intermunicipal);

8.2-Diárias, que compreendem hospedagem, transporte urbano e alimentação, conforme Resolução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 175, de 23 de agosto de 2013, página 14, que consta:

a)O valor da diária no país será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

b)O valor da diária no exterior será equivalente, em reais, de US\$ 350,00 (trezentos e cinquenta dólares americanos) para países fora da Comunidade Europeia ou € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) para países pertencentes à Comunidade Europeia;

c)O número de diárias não poderá ser superior ao período de duração do evento.

8.3-Taxa de inscrição no evento.

9-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1-O coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFAP, uma única proposta de evento técnico-científico;

9.2-As propostas deverão ser submetidas até 23h59min, horário de Brasília, conforme previsto no cronograma deste edital:

9.2.1-O coordenador receberá via e-mail, em sua área restrita do SIGFAP, a confirmação do recebimento de sua proposta pelo sistema, imediatamente após o envio.

9.3-A FAPDF não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou da conexão do proponente, ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados para o SIGFAP.

9.4-DOS DOCUMENTOS COMUNS AOS PROPONENTES

Os documentos pessoais deverão ser anexados na área restrita do pesquisador, quando do primeiro acesso ao sistema SIGFAP.

9.4.1-Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

Serão considerados como documentos de identidade:

a)cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;

b)carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional;

c)carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;



- d) passaporte brasileiro;
- e) carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN (modelo atual);
- f) carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;
- g) carteira de trabalho e previdência social - CTPS.

9.4.2-Cadastro de Pessoa Física (CPF) – (frente e verso);

9.4.3-Comprovante de residência, no Distrito Federal ou cidades do entorno do DF (RIDE), atualizado.

a) Serão considerados comprovantes de residência: fatura de energia, de água, de telefone fixo, de TV por assinatura e de cartão de crédito, contrato de aluguel e declaração de locatário ou cedente;

b) Será aceito o comprovante de residência em nome do pai, da mãe ou do cônjuge ou companheiro, desde que apresente certidão de casamento ou declaração de união estável, conforme o caso.

9.4.4-Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado da Fazenda do GDF (www.fazenda.df.gov.br), dentro do prazo de validade.

9.4.5-Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br), dentro do prazo de validade, ou

9.4.6-Certidões Positivas com Efeito de Negativa.

9.5-DO PROPONENTE PESQUISADOR OU PROFISSIONAL EM C, T e I

9.5.1-Comprovante atualizado de vínculo com Instituição de Ensino e/ou Pesquisa, pública ou privada, ou com instituição atuante em C, T e I, sediada no Distrito Federal;

9.5.2-Diploma de doutorado ou mestrado, reconhecido na forma da legislação brasileira (frente e verso), devidamente registrado.

9.6-DO PROPONENTE ESTUDANTE

9.6.1-Declaração de regularidade acadêmica atualizada nos últimos 30 (trinta) dias, emitida pela secretaria acadêmica ou pelo setor de atendimento ao aluno;

9.6.2-Declaração de concordância do orientador ou do coordenador do Programa de Pós-Graduação.

9.7-DOS CONGRESSOS E SIMILARES

9.7.1-Informativo do evento em língua portuguesa ou inglesa (folder, página na internet ou outro material), com datas de início e término;

9.7.2-Comprovante de inscrição no evento que será exigida na prestação de contas;

9.7.3-Aceite do trabalho pela Comissão Organizadora do evento, em língua portuguesa ou inglesa onde deverá constar o nome do proponente, o título, o(s) autor(es), a instituição e a indicação da apresentação (pôster ou apresentação oral).

9.7.4-Caso não tenha o documento de aceite do trabalho, no momento da submissão, o proponente deverá apresentá-lo no ato de assinatura do TOA.

9.8-DOS CURSOS DE CURTA DURAÇÃO

9.8.1-Informativo sobre a instituição de destino (folder, página na internet ou outro material);

9.8.2-Programação do curso em língua portuguesa ou inglesa;

9.8.3-Convite oficial em língua portuguesa ou inglesa.

9.9-DAS VISITAS TÉCNICAS

9.9.1-Informativo sobre a instituição onde se realizará a visita técnica (folder, página na internet ou outro material);



- 9.9.2-Convite oficial em língua portuguesa ou inglesa;
- 9.9.3Programa das atividades a serem realizadas durante a visita técnica.

10-DA ANÁLISE

Todas as propostas serão submetidas a duas etapas: Habilitação e Seleção.

10.1-DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1.1-Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos no Edital, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIGFAP.

10.1.2-As propostas habilitadas serão divulgadas no SIGFAP e no portal da FAPDF.

10.2-DA ETAPA DE SELEÇÃO

De caráter eliminatório e classificatório, abrange as propostas habilitadas que serão analisadas por modalidade de apoio e de acordo com a formação do proponente.

Modalidade de apoio:

10.2.1-Participação em congressos e similares de C, T e I, no país (fora do Distrito Federal) ou no exterior;

10.2.2-Curso de curta duração em centros de excelência em P e D e C, T e I, no país (fora do Distrito Federal) ou no exterior;

10.2.3-Visitas técnicas em centros de excelência em P e D e C, T e I, no país (fora do Distrito Federal) ou no exterior;

Formação do proponente:

10.2.4-Pesquisadores doutores e mestres;

10.2.5-Estudantes de pós-graduação e graduação;

10.2.6-Profissionais em C, T e I.

10.3-As propostas serão selecionadas pela análise do mérito e da relevância do evento observando as seguintes prioridades:

10.3.1-Eventos internacionais;

10.3.2-Pesquisadores doutores;

10.3.3-Apresentação oral, com publicação em anais ou periódicos especializados.

10.4-A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF;

10.5-A seleção e classificação das propostas serão aprovadas e homologadas pelo Conselho Diretor da FAPDF.

10.6-DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na classificação final, terá preferência o proponente que, na seguinte ordem, apresentar:

10.6.1-Maior titulação;

10.6.2-Proposta de menor valor.

11-DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado no SIGFAP, e publicado no DODF e no endereço eletrônico da FAPDF (www.fap.df.gov.br), por período de participação no evento – ver calendário – item 3.1.

11.1-Os motivos da não recomendação ou da desclassificação das propostas estarão disponíveis na área restrita do coordenador no SIGFAP.



12-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-O proponente poderá contestar o resultado da seleção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado – ver calendário – item 3.1, excetuando-se o dia da publicação;

12.2-Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e encaminhados por escrito, em duas vias, devidamente assinadas, e protocolados na FAPDF, situada no SBN, Quadra 02, Bloco C, 2º andar, Edifício Phenícia;

12.3-Os recursos, interpostos de acordo com Edital, serão decididos pelo Conselho Diretor da FAPDF, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

12.4-As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1-A homologação dos resultados será de acordo com o calendário apresentado neste Edital.

14-DA CONTRATAÇÃO

14.1-A contratação da proposta contemplada dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro à Participação em Evento Científico, Tecnológico e de Inovação (TOA), que será firmado na forma de apoio individual em nome do Pesquisador com a FAPDF, que terá validade após a publicação do Extrato do Termo no DODF. O TOA terá como vigência o período de 90 (noventa) dias, sem possibilidade de prorrogação;

14.2-No momento da assinatura do TOA, o proponente deverá apresentar o documento de aceite do trabalho, caso ainda não o tenha feito na submissão da proposta;

14.3-A concessão do Apoio Financeiro será cancelada pela FAPDF por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública, as cláusulas do TOA e os termos estabelecidos no presente Edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15-DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

15.1-A liberação dos recursos ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF;

15.2-As condições de uso do apoio financeiro, os direitos e as obrigações dos partícipes, serão em conformidade com o TOA, com as normas da FAPDF e, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.3-O proponente contemplado deverá, após assinatura do TOA e mediante autorização do Setor Financeiro da FAPDF, abrir uma conta bancária específica no Banco de Brasília (BRB), Ag. N.º 100 (Ag. JK) do Banco 070 (BRB), situada no SCN, Q. 01, Bloco “C”, Módulo “B”, Ed. Brasília Trade Center – Asa Norte.

15.3.1-Para abertura de conta é necessário cópia e original do comprovante de residência, do documento de identidade, do CPF, do ofício da FAPDF ao BRB e do TOA;

15.3.2-Os gastos só poderão ser realizados após a assinatura do TOA e dentro do período de vigência;



15.3.3-A FAPDF não se responsabilizará por quaisquer outras despesas de viagem que ultrapassem o valor contratado.

16-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá observar a Instrução Normativa da Corregedoria Geral do Distrito Federal (IN/CGDF) nº 01, de 22 de dezembro de 2005, concomitante com o Manual de Prestação de Contas, disponível no endereço eletrônico da FAPDF (<http://www.fap.df.gov.br/informacoes/manuais-e-formularios.html>) e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O coordenador deverá apresentar a prestação de contas Financeira e o Relatório Técnico em conformidade com o estabelecido neste Edital, até 60 dias após a vigência do TOA, cujos formulários deverão ser preenchidos e enviados pelo SIGFAP.

16.1-Para o Relatório técnico-científico, utilizar o Relatório de Participação em Evento e o Relatório de Viagens, disponíveis no SIGFAP;

16.2Para a prestação de contas financeira utilizar os anexos, abaixo discriminados:

- a)Ofício de encaminhamento de prestação de contas gerado automaticamente pelo SIGFAP;
- b)Anexo I – Relação dos pagamentos;
- c)Anexo IV – Despesas com diárias;
- d)Anexo V – Encaminhamento de prestação de Contas;
- e)Anexo VIII – Conciliação Bancária.

Após o preenchimento e envio da Prestação de Contas pelo SIGFAP, o Coordenador deverá imprimir a Prestação de Contas e entregar no Protocolo da FAPDF com os formulários, assinados, na seguinte ordem: ofício SIGFAP, o Relatório de Participação em Evento e o Relatório de Viagens e anexos I, IV, V e VIII;

16.3-Todos os comprovantes de despesas deverão ser apresentados em original e organizados em ordem cronológica de acordo com o extrato bancário, e fixados em papel formato A4;

16.4-Os documentos emitidos em mais de uma via devem ser apresentados em sua 1ª via;

16.5-A devolução do saldo não utilizado deverá ocorrer até 30 dias do término do evento, bem como o encerramento da conta específica. Os respectivos comprovantes deverão compor a prestação de contas financeira protocolada na FAPDF.

17-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-É obrigatória a menção de crédito à FAPDF no texto dos trabalhos apresentados;

17.2-A menção deverá ser expressa no item agradecimentos, no rodapé do documento publicado (resumo estendido ou pôster) ou na apresentação oral (arquivo em ppt ou pdf), quando for o caso;

17.3-A falta de observação ao item anterior inabilitará o beneficiário ao recebimento de outros apoios pela FAPDF;

17.4-O beneficiário, uma vez contemplado, só poderá apresentar proposta no exercício seguinte;

17.5-Em caso de trabalho de coautoria, apenas um dos autores poderá ser contemplado e uma única vez;



17.6-É vedado ao proponente submeter mais de uma proposta, caso ocorra será considerada a última apresentada;

17.7-Havendo desistência, a FAPDF deverá ser comunicada com antecedência, mediante justificativa plausível, para proceder ao cancelamento do TOA. O proponente providenciará a devolução imediata do recurso recebido;

17.7.1-Não havendo justificativa plausível, reconhecida pela FAPDF, o proponente ficará impedido de participar de seleção do Edital vigente e do Edital subsequente.

17.8-É de inteira responsabilidade do proponente, acompanhar a publicação de todos os atos, retificações e comunicados referentes à este Edital publicado no DODF e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico da FAPDF;

17.9-O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do proponente.

18-DA CLÁUSULA DE RESERVA

18.1-Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF;

18.2-A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

19-DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1-Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

19.2-A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Diretor com cópia para a Presidência da FAPDF;

19.3-O proponente poderá obter informações referentes ao Edital, enviando mensagem eletrônica via SIGFAP;

19.4-O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DODF e no site da FAPDF;

19.5-Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644.9060.

REGINA MARIA DIAS BUANI DOS SANTOS
Diretora Presidente Interina da FAPDF